

Texto compilado a partir da redação dada pelos Decretos Judiciários n. 503/2018, 655/2018, 664/2018, 778/2018, 289/2019, 460/2019, 374/2021, 617/2021, 79/2022, 430/2022, 751/2022, 67/2023, 924/2023, 159/2024, 398/2024, 758/2024 e 197/2026.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 214 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º, caput, da Constituição Federal, a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, caput, da Constituição Federal, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução nº 61/106 da Organização das Nações Unidas - ONU, foi incorporada à ordem jurídica interna pelo Decreto nº 6.949, de 25/8/2009, sendo equivalente a emenda constitucional, na forma do §3º do art. 5º da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, criando obrigações para os órgãos do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o advento da Resolução nº 230 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela lei brasileira de inclusão de pessoa com deficiência por meio - entre outras medidas - da convalidação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como estabelece, em seu art. 10, a necessidade de instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão por cada Tribunal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia implantar políticas públicas voltadas às minorias, promovendo, em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, notadamente da pessoa com deficiência, visando à sua cidadania e inclusão social;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, que visa assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos, promovendo amplo acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às dependências e aos serviços prestados pelo Tribunal, bem como a disseminação de práticas inclusivas que visem à conscientização da importância da acessibilidade em seu sentido mais amplo para o pleno exercício dos direitos humanos e da cidadania;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado da Bahia fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos pedagógicos de treinamento e capacitação dos servidores e magistrados no que tange à inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da Justiça Estadual.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão será integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Rilton Góes Ribeiro, na qualidade de Presidente; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- II. Juíza de Direito Mabile Machado Borba; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- III. Juíza de Direito Maria do Rosário Passos da Silva Calixto; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- IV. Juíza de Direito Marielza Maués Pinheiro Lima; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- V. Juíza de Direito Melissa Mayoral Pedroso Coelho Lukine Martins; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- VI. Juíza de Direito Mariana Varjão Alves Evangelista; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- VII. Juíza de Direito Lívia de Melo Barbosa, representante da Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- VIII. Viviane da Anunciação Souza Oliveira, Secretária de Planejamento e Orçamento (SEPLAN); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- IX. Carla Santiago, Secretária de Administração (SEAD); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- X. Jorge Medrado Júnior, Diretor de Suprimento e Patrimônio (DSP); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)

- XI. Desirée Brandão Müller, Diretora de Primeiro Grau (DPG); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XII. Larissa da Silva Smeraldi, Diretora de Secretaria de Vara, lotada na 19ª Vara de Relações de Consumo de Salvador; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XIII. Wilian de Novaes Coutinho, Coordenador de Obras (COOBA); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XIV. Bruno Bellas Prado, Coordenador de Projetos Arquitetônicos (CPROJ); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XV. Leoton Diordan Pereira do Nascimento, Coordenador de Acompanhamento de Unidades Descentralizadas (CDESC); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XVI. Leonice Santos Salgado, servidora representante da Controladoria do Judiciário (CTJUD); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XVII. Debora Cerqueira Nobre de Sousa, servidora representante da Coordenação de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas (CODES); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XVIII. Felisberto Burity de Sousa, servidor representante da Coordenação de Sistemas (COSIS); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XIX. João Eudes Alves Ferreira, servidor representante da Coordenação de Saúde Ocupacional (COSOP); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XX. Diva Maria de Jesus Roxinho Santos, Assistente de Gabinete; [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XXI. Moisés Bisesti de Queiroz, Assessor de Comunicação (ASCOM); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XXII. José Romilson Mascarenhas, servidor representante do Núcleo Socioambiental (NSA); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XXIII. Pedro Lúcio Silva Vivas, servidor representante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos (NUPEMEC); [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XXIV. Daniel Campos Carneiro Mehlem, servidor representante do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI); e [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)
- XXV. Rita de Cássia Casaes Araújo, Assessora de Desembargador. [\(Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197 DE 06 DE MARÇO DE 2026\)](#)

Art. 4º A Comissão se reunirá sempre que necessário, mediante convocação da Presidente.

Art. 5º São atribuições da Comissão ora instituída:

I - Fiscalizar, planejar, elaborar e acompanhar os projetos arquitetônicos de acessibilidade e os projetos “pedagógicos” de treinamento e capacitação dos servidores e magistrados no que tange à inclusão das pessoas com deficiência no âmbito da Justiça Estadual, observando-se os incisos do art. 10 da Resolução CNJ nº 230/2016;

II - propor, estimular e promover, por intermédio da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP, ações de capacitação para Magistrados, servidores e colaboradores com

deficiência, de modo a possibilitar o acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva, disponibilizados por este Tribunal de Justiça;

III - opinar em questões relacionadas aos direitos com pessoas com deficiência e nos demais assuntos conexos à acessibilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

Art. 6º As Secretarias do Tribunal de Justiça prestarão o suporte técnico necessário à estruturação de projetos e adotarão as medidas necessárias a implementação, quando aprovadas pela Administração, das ações recomendadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de junho de 2018.

Desembargador **GESIVALDO BRITTO**
Presidente